



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

TERMO ADITIVO

Brasília, 01 de outubro de 2025

PROCESSO CFM Nº 030/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ - UPA, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentado pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede no SGAS 616, Bloco D, Lote 115 - Brasília - DF, CNPJ nº 33.583.550/0001-30, CF/DF nº 3358355000130, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57 e pela Lei nº 11.000/2004, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, nomeado pela Ata da Reunião de Plenária do Conselho Federal de Medicina, publicada no DOU nº 66, seção 3, no dia 06 de abril de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ - UPA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.342.580/0001-19, estabelecida à Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 175, Sala 1504, Ed. Pátio Cariri Corporate, Bairro Triângulo - CE, End. Escritório Brasília: SBS Qd. 2 nº 12, Bloco E, Ed. Prime Business, 5º andar, Sala 16, Brasília - DF, representada neste ato pelo Sr. **CÍCERO ANDERSON PALACIO DE CARVALHO**, Diretor-Presidente, inscrito no R.G. sob o nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] e, daqui por diante, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Sétima (DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) e Décima (**DA VIGÊNCIA**), conforme o contrato original celebrado em 04 de novembro de 2021.

2. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE

PAGAMENTO)

2.1. O item 7.1 da Cláusula Sétima passará a vigorar com a seguinte redação:

“O Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos)** por estagiário concedido, após a aplicação do índice de reajuste, que foi de 5,13050%, correspondente ao IPCA acumulado no período de 09/2024 a 08/2025. ”

3. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O item 10.1 do contrato original, passará a vigorar com a seguinte alteração:

“Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a Cláusula Décima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, pelo período de **04/11/2025 a 04/11/2026**”.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários 6.2.2.1.1.33.90.39.046 – Serviços de intermediação de estagiário e menor aprendiz.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o inciso II e §1º do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

6. DA PUBLICIDADE

6.1 - A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, nos termos do Decreto nº 3.555/2000.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO
Presidente - CFM

ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES
Secretário-Geral - CFM

JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA
Coordenadoria Jurídica - CFM

RAFAEL SANTOS
Gestor do Contrato

GLEDISTON MUSTEFAGA
Setor de Contratos

CÍCERO ANDERSON PALACIO DE CARVALHO
UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ - UPA



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Santos da Silva, Supervisor(a)**, em 01/10/2025, às 15:48, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Menezes Rodrigues, Secretário-geral**, em 01/10/2025, às 20:21, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 02/10/2025, às 07:57, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **CICERO ANDERSON PALACIO DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 02/10/2025, às 10:00, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva, Coordenador(a)**, em 03/10/2025, às 15:18, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glediston Luiz Mustefaga, Chefe de Setor**, em 03/10/2025, às 16:06, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3124819** e o código CRC **86D9A3EC**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2
Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900
CEP 70.200-760 | Brasília/DF -
<https://portal.cfm.org.br>



Referência: Processo SEI nº 25.0.000003447-1 | data de inclusão: 01/10/2025